



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DOS VALORES REFERENTES ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS VOTADAS PELOS VEREADORES AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT, FAZ SABER que o Plenário desta Casa aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável a criar um subitem relacionado à demonstração da destinação e aplicação dos valores referentes às “emendas impositivas” no Portal da Transparência, no ícone da “prestação de contas”, no item “emendas parlamentares”.

Art. 2º. A demonstração poderá ser denominada de “emendas municipais do orçamento impositivo”, para se diferenciar das emendas oriundas de deputados e senadores.

§1º. Na tabela, gráfico, relatório, ou outro meio por qual será demonstrado, deverá ser informado o valor e a destinação da alocação orçamentária e de que forma o numerário foi utilizado.

§2º. No documento informado no parágrafo anterior, deverão constar as emendas formuladas por todos os vereadores que se utilizaram deste instrumento por ocasião da apreciação das leis orçamentárias ao final de cada ano.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador

Jaciara/MT, 27 de outubro de 2023.

CHARLES FERNANDO JORGE DE SOUZA

Vereador Autor